NÚMERO

LEI Nº 3.249 DE 14/12/2000

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.259 DE 15/12/89

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 2.259 de 15 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 2.259 de 15/12/1989

.....

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um área de terras medindo 527,93m² (quinhentos e vinte e sete metros e noventa e três decímetros quadrados) de área, situada na rua Erna Schumacher, constitutiva do lote nº 8 da quadra nº 436 do loteamento "Tancredo A. Neves", da matrícula nº 17.414, do cartório de imóveis da comarca de Canoinhas-SC, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas-SC, por uma área de terras com 531,50m² (quinhentos e trinta e um metros e cinqüenta decímetros quadrados), situada nesta cidade, na rua Reinaldo Krüger, constitutiva de parte do lote nº 172, carta de aforamento nº 184 de registro municipal nº 189, contendo uma casa de moradia, de madeira, medindo 63,00m2 (sessenta e três metros quadrados), devidamente registrada no cartório de imóveis da Comarca de Canoinhas-SC sob o nº 45.189 de propriedade do senhor João Lopes.

Artigo 2º -.....

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.961 de 15/12/89.

Canoinhas-SC, 14 de dezembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças